

LEI N.º 2.029
DE 14 DE JUNHO DE 2002.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTOS, O “DIA DAS
ENTIDADES DE BAIRROS”.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de maio de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.029

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santos, o “Dia das Entidades de Bairros”, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de junho de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 14 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento